



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO N° 1394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o turno único no serviço público municipal e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal do município de Pontão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho contribuirá para a redução do custeio da máquina pública.

Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos serviços públicos municipais de caráter administrativo, serão de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As 30 (trinta) horas semanais de trabalho a que se refere o artigo anterior serão cumpridas em turno único, das 07:00 às 13:00 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único – Os Secretários do Município, Chefe de gabinete e Prefeito Municipal, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

Art. 3º - Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes aos serviços e atividades que por sua natureza demandem atendimento continuado (Saúde, Educação) ou mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão com o cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 4º - O turno único iniciará em **22 de dezembro de 2017**, sendo ao seu término revogado por Decreto Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração